



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.054.901/0001-82

Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o signatário da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos - MA, para o exercício de 2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos/MA, 16 de março de 2021.

Thuaney Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021**

Aos 17 dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, CEP 65665-000, representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e de outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melho Coelho, portador do CPF nº 747.144.653-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-05/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 211,20	R\$ 211.200,00
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
3	Pá CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3	1000	HORA	R\$ 235,20	R\$ 235.200,00
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
5	ROLO PÉ DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS	1000	HORA	R\$ 177,60	R\$ 177.600,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 115,20	R\$ 115.200,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA - 18M3	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
9	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 230,40	R\$ 230.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.776.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produto/serviço citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
  
Rodrigo Botelho Melo Coelho  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, sendo que a entrega deve ser realizada de forma imediata.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produto/serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data

LOCAR EMPREENDIMENTOS BIRELI  
Rodrigo Botelho Melo Cdeêlho  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times 365}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produto/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-05/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produto/serviço não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botelho Melo Coelho  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços-poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os Produtos entregues deverão estar em perfeito estado, assim e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
  
Rodrigo Botelho Melo Coelho  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produto/serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

LOCAR EMPREENDIMENTOS BIRELI  
  
Rodrigo Botelho Melo Coelho  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-05/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João dos Patos-MA, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82

Rodrigo Botelho Melho Côelho

Representante Legal

Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33  
Secretaria Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021.**  
Aos 17 dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, CEP 65665-000, representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e de outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melho Coelho, portador do CPF nº 747.144.653-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-05/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 211,20	R\$ 211.200,00
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
3	PÁ CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3	1000	HORA	R\$ 235,20	R\$ 235.200,00
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
5	ROLO PÉ DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS	1000	HORA	R\$ 177,60	R\$ 177.600,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 115,20	R\$ 115.200,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA - 18M3	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
9	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 230,40	R\$ 230.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.776.000,00</b>



subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

Razão Social: <b>Tecom Distribuidora e Comercio EIRELI</b>
CNPJ: 26.561.755/0001-59 Insc. Est. nº 12.509.003-0 Insc. Mun. 3271951401
Endereço: Rua Bom Pastor, nº 946, Anexo A, Centro, Caxias - MA / CEP: 65607-030
FONE/FAX: (99) 3421-8747 / 98405-9814
Email: tecoadm@gmail.com
Representante legal: Eduardo Francisco Silva Cunha
RG nº. 19778952002-1, SSP/MA / CPF nº 027.102.033-40
Valor total: <b>R\$300.000,00 (trezentos mil reais)</b>

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 23 de Março de 2021.

*Francisca Rosa de Oliveira*  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: **FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: **dd838415ad77feda030b523e271318db**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-05/2021.** Aos 17 dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e de outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Coelho, portador do CPF nº 747.144.653-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-05/2021, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos-MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 DU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 211,20	R\$ 211.200,00
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
3	P4 CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3	1000	HORA	R\$ 235,20	R\$ 235.200,00
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 268,80	R\$ 268.800,00
5	ROLO P4 DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS	1000	HORA	R\$ 177,60	R\$ 177.600,00
6	SAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
7	SAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS	1000	HORA	R\$ 115,20	R\$ 115.200,00
8	SAMINHÃO BASCULANTE TRACADA - 18M3	1000	HORA	R\$ 134,40	R\$ 134.400,00
9	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D4 OU SIMILAR	1000	HORA	R\$ 230,40	R\$ 230.400,00
TOTAL GERAL				R\$	1.278.000,00

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **176e0fc09a07251dc19231c08ac61acf**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-12/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-12/2021**

RAZÃO SOCIAL: L. FEITOSA DE SA							
CNPJ: 21.059.965/0001-20							
Endereço: Av. Daniel La Touche, s/nº, Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap, CEP.: 65.072-455, São Luís - MA.							
Representante: Leilton Feitosa de Sá							
CPF: 001.878.233-75							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSA L.	QTD TOTAL	UN ID	V. UNIT	V. MENSA L	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1320	13200	Hor a	R\$ 14,42	R\$ 19.034,40	R\$ 190.344,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	4400	44000	Hor a	R\$ 14,68	R\$ 64.592,00	R\$ 645.920,00
3	Copeiro	880	8800	Hor a	R\$ 14,56	R\$ 12.812,80	R\$ 128.128,00
4	Auxiliar de Almojarifado	440	4400	Hor a	R\$ 14,56	R\$ 6.406,40	R\$ 64.064,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	2640	26400	Hor a	R\$ 15,12	R\$ 39.916,80	R\$ 399.168,00
6	Agente Administrativo	2640	26400	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 42.952,80	R\$ 429.528,00
7	Coordenador Administrativo	1760	17600	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 28.635,20	R\$ 286.352,00
8	Motorista	880	8800	Hor a	R\$ 16,41	R\$ 14.440,80	R\$ 144.408,00
9	Recepcionista	660	6600	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 10.738,20	R\$ 107.382,00
10	Vigia	1320	13200	Hor a	R\$ 14,42	R\$ 19.034,40	R\$ 190.344,00
TOTAL						R\$ 258.563,80	R\$ 2.585.638,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSA L.	QTD TOTAL	UN ID	V. UNIT	V. MENSA L	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	880	8800	Hor a	R\$ 14,42	R\$ 12.689,60	R\$ 126.896,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	3520	35200	Hor a	R\$ 14,68	R\$ 51.673,60	R\$ 516.736,00
3	Auxiliar de Almojarifado	880	8800	Hor a	R\$ 14,56	R\$ 12.812,80	R\$ 128.128,00
4	Auxiliar de Apoio a Saúde	1320	13200	Hor a	R\$ 15,12	R\$ 19.958,40	R\$ 199.584,00
5	Motorista	880	8800	Hor a	R\$ 16,41	R\$ 14.440,80	R\$ 144.408,00
6	Recepcionista	440	4400	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 7.158,80	R\$ 71.588,00
7	Vigia	880	8800	Hor a	R\$ 14,42	R\$ 12.689,60	R\$ 126.896,00
TOTAL						R\$ 131.423,60	R\$ 1.314.236,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSA L.	QTD TOTAL	UN ID	V. UNIT	V. MENSA L	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	220	2200	Hor a	R\$ 14,42	R\$ 3.172,40	R\$ 31.724,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	140	1400	Hor a	R\$ 14,68	R\$ 6.459,20	R\$ 64.592,00
3	Auxiliar de Apoio Administrativo	220	2200	Hor a	R\$ 15,12	R\$ 3.326,40	R\$ 33.264,00
4	Coordenador	220	2200	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 3.579,40	R\$ 35.794,00
5	Recepcionista	220	2200	Hor a	R\$ 16,27	R\$ 3.579,40	R\$ 35.794,00

